



**DECRETO Nº 2.269 DE 09 ABRIL DE 2.020.**

*“Autoriza a Secretaria Municipal da Educação, durante o período de suspensão das aulas, a estabelecer programa de distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino na forma que menciona e dá outras providências”*

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19), nos termos da Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Esta que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, outrossim, que o Congresso Nacional reconheceu a existência de calamidade pública relativamente à União e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 2.267, de 08 de abril de 2020 que declarou “estado de calamidade pública” no Município e, não menos importante, as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 2.260, de 23 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

**CONSIDERANDO** que tem o Município como principal atividade de fomento de sua economia a turística, a qual vem sendo diretamente impactada pelas medidas de quarentena e





isolamento social adotadas nesta fase de calamidade, no âmbito estadual e nacional, inclusive, e o que, por consequência, tem gerado redução ou mesmo a exclusão da fonte de renda de muitos dos munícipes.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, o que é correto ao Município praticar como forma de estabelecer aos seus munícipes fonte necessária de alimentação neste momento de calamidade pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das aulas na rede municipal de ensino, excepcionalmente e enquanto perdurar a situação de emergência, a estabelecer programa de distribuição de gêneros alimentícios, aos pais ou responsáveis legais dos estudantes nela matriculados, em especial situação de vulnerabilidade social.

§1º - O programa de distribuição de gêneros alimentícios seguirá em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§2º - Terão direito de participar do programa os alunos da rede pública municipal de ensino, cujas famílias sejam beneficiárias do programa “Bolsa Família”.

§3º - Será fornecido apenas um *kit* por família, ainda que conte a família com mais de um aluno matriculado na rede municipal de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP**  
CNPJ: 45.701.455/0001-72



---

§4º - Cumprirá às Secretarias envolvidas desenvolver documento em que constem as especificações e condições para entrega do *kit* alimentar, bem como os gêneros alimentícios que serão distribuídos e a periodicidade da entrega.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal, em 09 de abril de 2020.

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em  
09 de abril de 2020.

**ANGELITA DE LIMA SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**